

**PROSPECTO DO EXCELSIOR FINACAP FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ No 19.038.997/0001-05
("FUNDO")**

Classificação do FUNDO junto à Associação Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBIMA")
Multimercado Multiestratégia
Classificação do FUNDO junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
Fundo Multimercado

Data: 31/03/2015

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com a Instrução CVM 409 de 18/08/04

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

A CARTEIRA DE ATIVOS DESTE FUNDO PODE POSSUIR PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DO PRAZO MÉDIO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM SUA CARTEIRA. NÃO HÁ GARANTIAS DE QUE A ALÍQUOTA APLICÁVEL, QUANDO DO RESGATE DAS COTAS, SERÁ A MENOR DENTRE AS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IR INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO."

ESTE FUNDO ESTÁ SUJEITO A APLICAÇÃO DE 50% DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM ATIVOS DE "CRÉDITO PRIVADO".

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

| | |
|---------------------------------------|--|
| Data de conversão de emissão de cotas | 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade de recursos |
| Data de conversão de cotas: | terceiro dia útil da data da solicitação do resgate |
| Data de pagamento do resgate: | 1 (um) dia útil seguinte à data de conversão de cotas. |
| Prazo de Carência para o resgate: | NÃO HÁ |

I. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

O objetivo do fundo é obter rentabilidade em nível superior ao CDI.

II. Público Alvo

O **FUNDO** tem como público alvo os investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que buscam rentabilidade em nível superior ao CDI, conforme política de investimentos deste Fundo.

III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos

O **FUNDO** tem como objetivo obter ganhos de capital por meio de operações nos mercados de ações, de juros, câmbio, commodities e dívida, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto nos mercados à vista quanto nos mercados de derivativos, propiciando aos seus cotistas, valorização de suas cotas, observado, adicionalmente, o disposto em sua política de investimento.

O **FUNDO** é classificado como multimercado multiestratégia, de acordo com a regulamentação vigente, sendo certo que, sua política de investimento envolve vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial ou em fatores diferentes das demais classes dispostas na Instrução CVM 409/04 e suas alterações

Composição da carteira:

O **FUNDO** aplicará os recursos integrantes de sua carteira nos seguintes ativos financeiros:

I – títulos da dívida pública;

II – contratos derivativos;

III – desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM, ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimentos, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários;

IV – títulos ou contratos de investimento coletivo, registrados na CVM e ofertados publicamente, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros;

V – certificados ou recibos de depósitos emitidos no exterior com lastro em valores mobiliários de emissão de companhia aberta brasileira;

VI – o ouro, ativo financeiro, desde que negociado em padrão internacionalmente aceito;

VII – quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou co-obrigação de instituição financeira;

VIII – warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos e quaisquer outros créditos, títulos, contratos e modalidades operacionais desde que expressamente previstos no regulamento; e

IX – ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, tais como Letras de Câmbio, Cédulas de Crédito Bancário, etc.

- Limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros:

I. Limites por Emissor:

| | |
|---|------|
| Instituições Financeiras | 20% |
| Companhias Abertas | 15% |
| Fundos de Investimento | 100% |
| Outras Pessoas Jurídicas de Direito Privado | 5% |
| União Federal | 100% |

II. Limites por Modalidade de Ativo Financeiro

| | | | |
|---|--|-------------------------|------|
| GRUPO A | Cotas de FI Instrução CVM 409 | | 100% |
| | Cotas de FIC Instrução CVM 409 | | 100% |
| | Cotas de Fundos de Índice | | 100% |
| | Conjunto dos seguintes Ativos Financeiros | Cotas de FI Imobiliário | 20% |
| | | Cotas de FIDC | |
| Cotas de FIC FIDC | | | |
| CRI | | | |
| Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B) | | | |
| GRUPO B | Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas | | 100% |
| | Ouro adquirido ou alienado em Bolsa de Mercadorias e Futuros | | 100% |
| | Títulos de emissão ou co-obrigação de Instituição Financeira | | 20% |
| | Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do Mercado de balcão organizado | | 100% |
| | Outros Valores Mobiliários objeto de oferta pública (exceto os do Grupo A) | | 20% |

Para efeito de cálculo dos limites por emissor:

- i. considerar-se-á emissor a pessoa física ou jurídica, o fundo de investimento e o patrimônio separado na forma da lei, obrigados ou co-obrigados pela liquidação do ativo financeiro;
- ii. considerar-se-ão como de um mesmo emissor os ativos financeiros de responsabilidade de emissores integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido o composto pelo emissor e por seus controladores, controlados, coligados ou com ele submetidos a controle comum;
- iii. considerar-se-á controlador o titular de direitos que assegurem a preponderância nas deliberações e o poder de eleger a maioria dos administradores, direta ou indiretamente;
- iv. considerar-se-ão coligadas duas pessoas jurídicas quando uma for titular de 10% (dez por cento) ou mais do capital social ou do patrimônio da outra, sem ser sua controladora;
- v. considerar-se-ão submetidas a controle comum duas pessoas jurídicas que tenham o mesmo controlador, direto ou indireto, salvo quando se tratar de companhias abertas com ações negociadas em bolsa de valores em segmento de listagem que exija no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação no mercado.

Outros Limites:

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA, das GESTORA S, DISTRIBUIDORA ou de empresas a elas ligadas.

O FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seus recursos na aquisição de cotas fundos de investimento como estratégia de investimento para atingir os objetivos.

As aplicações do FUNDO em ações de companhias abertas, bônus ou recibos de subscrição, certificados de ações e *Brazilian Depositary Receipts* classificados como nível II e III, nos termos da Instrução CVM 332/2000, não estão sujeitas a limites de concentração por emissor

O total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedade por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sobre controle comum, bem como de um mesmo estado, município, não pode exceder a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. Excluem-se deste limite as aplicações em títulos públicos federais e a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos.

O total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum pode exceder o percentual referido no parágrafo terceiro, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO pode aplicar até de 50% (cinquenta por cento) em ativos de crédito privado

No caso das aplicações em ativos de crédito privado, a ADMINISTRADORA, a fim de mitigar risco de concentração pelo FUNDO, considerará, como regra, o percentual máximo de aplicação em tais ativos na consolidação de seus limites, salvo se a administradora dos fundos investidos disponibilizar diariamente a composição de suas carteira

- Operações compromissadas:

Nas operações compromissadas realizadas pelo **FUNDO** serão observados os limites estabelecidos nos parágrafos deste Artigo.

Os limites de concentração por emissor estabelecidos neste Regulamento serão observados:

(i) em relação aos emissores dos ativos objeto:

- a) quando alienados pelo **FUNDO** com compromisso de recompra;
- b) cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo a que se refere a regulamentação em vigor;

(ii) em relação à contraparte do **FUNDO**, nas operações sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Não se submeterão aos limites de concentração por emissor as operações compromissadas:

(i) lastreadas em títulos públicos federais;

(ii) de compra, pelo **FUNDO**, com compromisso de revenda, desde que contem com garantia de liquidação por câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; e

(iii) de vendas a termo, referidas na regulamentação em vigor.

Aplicam-se aos ativos objeto das operações compromissadas em que o **FUNDO** assumo o compromisso de recompra os limites de concentração por modalidade de ativos financeiros de que trata o subitem (ii) *Limites de Concentração por Emissor e por Modalidade de ativos Financeiros*

- Derivativos:

O **FUNDO** pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, como parte integrante de sua política de investimentos.

O limite máximo de exposição da participação do **FUNDO** nos mercados de que trata o *caput* é de até 1 (uma) vez o seu patrimônio líquido.

As operações com contratos de derivativos referenciados nos ativos listados no inciso I do artigo 86 da Instrução CVM no 409 incluem-se no cômputo dos limites estabelecidos para seus ativos subjacentes, observado o disposto no § 4o do artigo 86 da mesma Instrução.

Nos casos de que trata parágrafo anterior, o valor das posições do **FUNDO** em contratos de derivativos será considerado no cálculo dos limites de concentração por emissor, cumulativamente, em relação:

- (i) ao emissor do ativo subjacente; e
- (ii) à contraparte quando se tratar de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

IV. Processo de Análise e Seleção dos Ativos

O processo de decisão de investimentos está baseado na análise dos ambientes macro-econômico e político, e da observação do comportamento da taxa de juros dos ativos elegíveis para a carteira do Fundo. A escolha do prazo da operação e das características dos títulos ou das modalidades operacionais que deverão compor a carteira leva em conta objetivos de retorno do fundo, as restrições de risco a ser tomado e a necessidade de liquidez.

V. Prestadores de Serviços do Fundo

- Administração:

A administração do **FUNDO** é exercida pela **COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461 – 10o andar – Torre Sul – São Paulo – SP – CEP: 01451-904, inscrita no CNPJ sob o no 00.336.036/0001-40, doravante designada como **ADMINISTRADORA**.

- Gestão:

A gestão da carteira do **FUNDO** será exercida por **FINACAP CONSULTORIA FINANCEIRA E MERCADO DE CAPITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães nº 2656/loja 2, Recife - PE - CEP 52020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.929/0001-33, (“**GESTORA**”) habilitada para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório 4.278, 24 de Março de 1997.

- Custódia e Tesouraria:

Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo BANCO BRADESCO S. A. com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante designada como CUSTODIANTE.

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pela própria ADMINISTRADORA.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples, com sede na rua Major Quedinho, n.º 90 3º Andar, Consolação na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados pela FINACAP DTVM LTDA (“**DISTRIBUIDORA**”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães nº 2656/loja 2, Recife - PE - CEP 52020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.217.724/0001-57. e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados pela **ADMINISTRADORA**

- Outros Serviços:

O **FUNDO**, representado pela **ADMINISTRADORA**, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

VI. Taxas e Despesas do Fundo

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços de que trata o item V, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente à 0,85% a.a. (zero vírgula oitenta e cinco por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A remuneração prevista, acima, deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

A taxa de administração prevista acima é a taxa de administração mínima do FUNDO. Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,50% a.a. (dois vírgula cinquenta por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima, prevista no parágrafo anterior, compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

-Taxa de Performance:

Adicionalmente à taxa tratada no item anterior, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA e a CO GESTORA, mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da quota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI divulgado pelo CETIP.

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

-Despesas do Fundo:

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários. Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

VII. Apresentação da Administradora e Gestoras

Histórico da Administradora Início das atividades através da Coinvalores DTVM Corretora de Mercadorias – BMF em 1986 e Corretora BOVESPA em 1995, formada por profissionais com reconhecida experiência no mercado financeiro, devidamente autorizada à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório no 6017, expedido em 26 de junho de 2000.

O FOCO da Coinvalores CCVM é administração de recursos de terceiros com prioridade na excelência e qualidade dos serviços prestados.

Atua com transparência e agilidade no Mercado de Ações, BM&F, Fundos Imobiliários e de Investimentos, Carteiras Administradas e Clubes de Investimentos.

A Coinvalores tem como política manter como norma inalienável o comportamento de elevado padrão ético no relacionamento de todos os seus colaboradores com clientes e parceiros.

Histórico da Gestora:

FINACAP CONSULTORIA FINANCEIRA E MERCADO DE CAPITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães nº 2656/loja 2, Recife - PE - CEP 52020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.929/0001-33, (“**GESTORA**”) habilitada para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório 4.278, 24 de Março de 1997.

A Finacap – é uma consultoria financeira com atuação no mercado de capitais e na administração de recursos financeiros. Autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários – a desempenhar essas funções desde 1997, tendo sido a primeira empresa a obter registro na região nordeste. A Finacap como especialista na estruturação de carteiras, clubes e fundos de investimentos, executa um criterioso processo seletivo de escolha de diferentes ativos, embasada em análises abrangentes que possibilitam a diminuição do grau de incertezas existentes no mundo globalizado. Realiza um processo decisório que prioriza o conhecimento científico com estudos de cenários, análise técnica e fundamentalista para alocação dos recursos nas carteiras de investimentos. desta forma, tem por objetivo como administradora de recursos a rentabilização das carteiras de investimentos, em níveis superiores aos obtidos pelo benchmark, priorizando sempre o longo prazo e principalmente o nível de risco desejado pelo cliente.

VIII. Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o Fundo

Departamento Econômico: Acompanha o ambiente macroeconômico nacional e internacional, gerando cenários alternativos, projeções e antecipando os movimentos dos mercados e seus ativos.

Área Técnica / Quantitativa: Trabalha em conjunto com a área econômica, definindo o momento de mercado, para implementação das estratégias definidas para o FUNDO. Esta área tem também sob sua responsabilidade, as análises setoriais bem como a seleção dos ativos de cada classe.

Análise de Riscos: Dimensiona e monitora os diversos riscos que serão tomados pelo FUNDO, sejam de mercado, de crédito ou de liquidez. Utiliza as técnicas mais modernas de análise de risco, como VAR, Stress Test, trailing stops e stops conjuntos.

Recursos: Difusor de cotações e notícias. Relatórios e Publicações internas e externas, Periódicos mais importantes da área financeira, bem como discussões eventuais com consultores políticos.

IX. Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo

Parágrafo 1º - A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: , Transferência Eletrônica Disponível - TED, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, ou outra forma de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, assim como nos feriados estaduais e municipais que impliquem em fechamento da BM&F (Bolsa de Valores Mercadorias e de Futuros).

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil seguinte da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 1o (primeiro) dia útil da data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o terceiro dia útil da solicitação de resgate.

Em caso de iliquidez o resgate será reagendado pelo Gestor da Carteira **em até 30 dias, ou** de acordo com o vencimento dos contratos integrantes da carteira do FUNDO, e seguirá os parâmetros de conversão e pagamento já definidos neste regulamento.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO;
- f) incorporação a outro fundo de investimento.

Os resgates deverão ser informados até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento);

Valor mínimo para demais aplicações: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor mínimo para resgates: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Saldo mínimo de permanência: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de carência: Não há.

X. Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

XI. Riscos Assumidos pelo Fundo

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

Riscos Gerais:

O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Risco de Mercado:

Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do FUNDO. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada,

podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

Risco de Liquidez:

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo de 4 dias estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo emissor:

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO. Nestes casos, a ADMINISTRADORA pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do FUNDO.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

O FUNDO realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira.

O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade dos ganhos do FUNDO serem inferiores aos custos operacionais, sendo assim, insuficientes para cobrir os custos financeiros. Um fundo que possui níveis de exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para os investidores. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais que podem levar a perdas ou ganhos significativos.

XII. Política de gerenciamento de riscos

Os limites de risco adotados pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA do FUNDO são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. Esta metodologia foi desenvolvida pela área de risco da ADMINISTRADORA após extensa análise dos diversos fundos de investimento existentes no mercado com características semelhantes àqueles sob sua administração, de modo que foi possível determinar o nível de risco aceitável para as operações do FUNDO, dando o retorno esperado.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela ADMINISTRADORA, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

XIII. Tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas

A carteira do FUNDO sofrerá incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários) incidente sobre as operações de derivativos, nos termos do Decreto 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos.

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1o dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30o dia da data da aplicação;
- b) Imposto de renda retido na Fonte :Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:

- (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio

superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:

- I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - III. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
 - IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;
- (ii) caso o FUNDO esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.
- (iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às seguintes alíquotas:
- I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;
- (iv) caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

Fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO

XIV. Política relativa ao exercício de direito de voto do fundo

A GESTORA deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as decisões da GESTORA em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A Política de Voto da GESTORA destina-se a estabelecer a participação da GESTORA em todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas na referida Política de Voto.

A versão integral da Política de Voto da GESTORA encontra-se disposta no website da GESTORA no endereço: <http://www.finacap.com.br>.

Cabe à GESTORA exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Política de Voto.

XV. Política de divulgação de informações

A ADMINISTRADORA, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - (i) balancete;
 - (ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira;
 - (iii) e perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assembleia que deliberar a alteração, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da assembléia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembléia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembléia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembléia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, à aquisição de cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

-Endereços e contatos da sede:

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - 10o. andar - Torre Sul - SP – SP Departamento de Fundos - e-mails: fundodeinvestimento@coinvalores.com.br e admfundodeinvestimento@coinvalores.com.br Home page: www.coinvalores.com.br

Tel.: (11) - 3035.4161 Fax.: (11) - 3814.0140

As informações sobre o FUNDO são divulgadas e disponibilizadas nos endereços acima citados, onde tais informações poderão ser solicitadas.

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos cotistas, nas referidas dependências.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no endereço: jussarapacheco@coinvalores.com.br.

XVI. Resultados do fundo em exercícios anteriores

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item XV, acima.